



LEI Nº 1.579 - DE 14 DE MAIO DE 2010

ANEXA 1097 ARARUAMA  
recebido em 10/05/10  
Data 20/05/10  
Edu. 05/05/10  
Assinado em 20/05/10

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 92.500,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 92.500,00 na forma abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO  
02.07 - SECRETARIA DE FAZENDA  
02.07.04 - ADMINISTRAÇÃO  
02.07.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
02.07.04.122.0046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
15.01.12.361.0014.2.030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Natureza de Despesa: 3.3.20.93.99 - Restituições e Indenizações  
Valor: R\$ 71.000,00 - Fonte de Recursos: 100 (tesouro)  
Natureza de Despesa: 3.3.20.93.99 - Restituições e Indenizações  
Valor: R\$ 21.500,00 - Fonte de Recursos: 0242 (Pro-Infra)

**Art. 2º** - Os créditos de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Convênio PRO-INFRA e da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo sido a anulação de dotação apurada na forma abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO  
02.14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
02.07.27 - DESPORTO E LAZER  
02.07.27.812 - DESPORTO COMUNITARIO  
02.07.27.812.0035 - GESTÃO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER  
02.14.27.812.0035.2.089 - EVENTOS ESPORTIVOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99 - Material de Consumo  
Valor: R\$ 71.000,00 - Fonte de Recursos: 100 (tesouro)



**Art. 3º** - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

**Art. 4º** - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2010

**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito